



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 206/97 de 12 de Dezembro de 1.997

Cria a Escola Municipal de primeiro grau e suplência do ensino fundamental, no Município de Zacarias Estado de São Paulo e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado em Zacarias a Escola Municipal de primeiro grau e suplência do ensino fundamental, que será regida pela legislação Federal, Estadual suplementada quando necessária por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

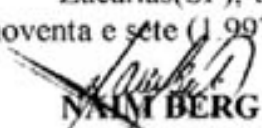
Artigo 2º - Os cargos de Direção, Administração, Corpo Docente e demais necessários, serão criados sempre que necessários através de Lei Municipal, e regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal n. 36/93 de 20 de julho de 1.993, assim como Estatuto do Magistério de Zacarias - Lei Municipal 137/93 de 24 de Novembro de 1.995.

Artigo 3º - Referida Escola, atenderá as crianças e adolescentes do município de Zacarias em idade escolar, garantindo-lhes o ensino fundamental de primeiro grau, assim como supletivamente.

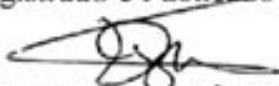
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 1.997.

Zacarias(SP), aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12), do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -